

☰ PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO PREÇOS - ci...



CIS-VERDE

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA IRP 001/2024

 Download

Details

 Edit

 Delete

 Unpublish

PUBLICAÇÃO DE IRP 001/2024 CISVERDE

 Download

Details

 Edit

 Delete

 Unpublish



ENDEREÇO

R. Antônio Thomé, 165 Triângulo Carangola MG Cep 36800-000

R. Desembargador A. Starling, 359 Centro Manhuaçu MG Cep 36900-055



TELEFONE

(32) 3741-3313

☰ PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO PREÇOS - ci...

(33) 3331-3740



E-MAIL

atendimento@cisverde.mg.gov.br



WHATSAPP

(32) 37413313



cisverde © 2024 . Privacy Policy

Desenvolvido por [Sigma Sistemas](#)

CISVERDE
PORTARIA N.º 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N. 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSTOS NA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01/04/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, ordenador, **CELSO GONÇALVES ANTUNES**, e

CONSIDERANDO que, em **31 de dezembro de 2023**, a **Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO, o **artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o empregado público **MARCO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF: 103.663.637-27, Bacharel em Direito, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei de licitação e contratos administrativos nº. 14.133/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**.

§1º. Nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, fica designada em substituição para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** a senhora **MARISTELA BERNARDINO DO CARMO**, Gerente Administrativa, inscrita no CPF/MF nº. 116.141.436-33.

§2º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação designado na forma do *caput* deste artigo, será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. Fica designado os servidores públicos: **ALLAN LINHARES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº.

087.567.106-31, MARISTELA BERNARDINO DO CARMO, inscrita no CPF/MF: **116.141.436-33** e **VIVIANE GOMES COSTA VITALINO**, inscrita no CPF/MF: **067.530.466-07**, para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Consórcio **CISVERDE**.

Art. 3º. Ficam designados os servidores: Allan Linhares do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 087.567.106-31, Maristela Bernardino do Carmo, inscrita no CPF/MF nº 116.141.436-33, Viviane Gomes Costa Vitalino, inscrita no CPF/MF nº 067.530.466-07, e Marco Antonio da Silva, inscrito no CPF nº 103.663.637-27, como responsáveis pelas publicações institucionais do Consórcio, nos meios de comunicação e divulgação.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO

Art. 4º. Compete ao Agente de Contratação e/ou seu substituto, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades inerentes e necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios e contratações do Consórcio **CISVERDE**, nos termos dispostos na Lei Federal nº. 14.133/2021, dentre outras atribuições congêneres.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 5º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, **3 (três) membros**, na forma desta Portaria, não atuando na aquisição de bens e serviços comuns.

§1º. A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo e possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 3º e 4º desta Portaria.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art.7º. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e fiscal do contrato, para cada contrato será previamente designado um fiscal e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, um substituto, mediante Portaria e/ou resolução.

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O prazo de mandato dos designados será por tempo indeterminado, podendo serem substituídos por determinação da autoridade competente, através de portaria específica, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 001 de 16/01/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se o presente ato.

Carangola, 14 de agosto de 2024.

Celso Gonçalves Antunes - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:C74687CA